



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB. Nº 428, DE 26 DE MAIO 2021.

*Dispõe sobre a criação da Comissão de Seleção das Parcerias a serem firmadas pelo Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI no âmbito da Diretoria da Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – DUCARA.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVI do Decreto Estadual nº 17.083/2017 e o artigo 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Seleção das Parcerias a serem celebradas entre o Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar termo de colaboração ou termo de fomento, no âmbito da Diretoria da Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria (DUCARA) e terá a seguinte composição:

Servidor (a)	Matrícula
Elizabeth Soares Oliveira de Holanda Monteiro	147659-9
Izabella Ramos de Moraes Madeira	036107-X
Maria Francisca da Cruz Oliveira	116405-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA/PI, 26 DE MAIO DE 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1350

Portaria Nº 429, de 28 de maio de 2021

*Dispõe sobre o funcionamento perfil assistencial de atendimento à gestante estratificada de MÉDIO E ALTO RISCO, da Maternidade Dona Evangelina Rosa -MDER.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Maternidade Dona Evangelina Rosa (MDER) é a maternidade estadual de referência para atendimento à gestante de alto risco;

CONSIDERANDO a superlotação da MDER ocasionada pelo grande número de gestante de risco habitual quer seja por demanda espontânea ou transportadas via municípios;

CONSIDERANDO que a superlotação da maternidade prejudica o atendimento de qualidade da gestante de médio e alto risco impactando na morbimortalidade materna, neonatal e infantil.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a partir do 01 de junho de 2021 a MDER funcionará dentro do perfil assistencial de atendimento à gestante estratificada de MÉDIO E ALTO RISCO, não recebendo pacientes por demanda espontânea, somente de forma referenciada via regulação. Para tanto nos próximos 60 dias (até 01 de agosto/2021) gestantes que procurarem a maternidade por demanda espontânea serão acolhidas, orientadas e referenciadas se necessário.

Art. 2º - Reforçar o papel dos municípios em qualificar as ações do pré-natal, os pontos de atenção e referenciar seus pacientes de acordo com o que preconiza o processo de Regulação Estadual.

Art. 3º- Durante o período de organização e reestruturação do acesso à Rede Materno, Neonatal e Infantil será trabalhado o seguinte Plano de Ação anexo a esta Portaria.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 28 DE MAIO DE 2021.

(assinado eletronicamente)

Florentino Alves Veras Neto

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1409



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 597/2021

Teresina(PI), 28 de Maio de 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, conforme detalhamento abaixo

OBJETO	EMPRESA	CONTRATO	FISCAL	CONDIÇÃO	MATRICULA	CPF
Poda, Demolição e Construção de Muro na U. E. Gervásio Costa no Município de Teresina/PI.	TELETECHNOS - Serviços de Telecomunicações, Construções e Informática LTDA. - ME. CNPJ: 13.577.421/0001-21	029/2021	Kelson Rafael Moita Sales	FISCAL	0804710-3	050.325.113-58

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 28 de Maio de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Of. 009